Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.705/2020

ALTERA A LEI Nº 1.608/2018, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO E INSTITUI O CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOA COM TEA.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ao art. 2º da Lei nº 1.608, de 15 de outubro de 2018, fica inserido o parágrafo segundo com a seguinte redação:

"§ 2º O cartão de identificação de que trata este artigo dá direito ao portador de usufruir das vagas reservadas às pessoas com deficiência nos estacionamentos públicos e privados do município de Rio Pomba."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Pomba, 11 de Dezembro de 2020;
253º da Fundação e 188º da Emancipação.

MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 11 de Dezembro de 2020.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação